LEI MUNICIPAL N° 2325/2017

" Institui no âmbito do Município de Cidreira a semana de Conscientização da Síndrome de Down e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Cidreira a semana de conscientização da Síndrome de Down , cuja realização deverá coincidir com o dia 21 de Março, dia Internacional da Síndrome de Down.

Parágrafo único- As comemorações referidas no "CAPUT" deste artigo compreenderão, entre outras, ações que divulguem os mecanismos para a conscientização e inclusão das pessoas com síndrome de down.

Art. 2º - Será feita divulgação referente à conscientização da Síndrome de Down junto aos estabelecimentos de ensino da rede pública e privada do Município de Cidreira, com ações de esclarecimento e palestras sobre a síndrome de down, bem como, o combate ao preconceito visando à inclusão nas escolas.

Art. 3º - A "Semana da Conscientização da Síndrome de Down" passará a fazer parte do calendário oficial do município.

Art. 4º - São objetivos da "Semana de Conscientização da Síndrome de Down":

I – Esclarecer a população do nosso Município sobre a importância da "semana de conscientização da síndrome de down".

II – Estimular atividades de promoção e apoio á "Conscientização da Síndrome de Down" em geral, inclusive nos estabelecimentos de ensino do município.

III – Sensibilizar a sociedade objetivando o apoio às campanhas de "Conscientização da Síndrome de Down".

IV – Informar a população por intermédio de ações de esclarecimento e coibição de preconceitos relacionados aos cidadãos com síndrome de down.

Art. 5º - Caberá ao Poder Público regulamentar a aplicação da presente Lei.

LUIZ JOSTAVO SILVEIRA CALDERON
Presidente do Legislativo

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM 24 DE ABRIL DE 2017.

ALEXSANDRO CONTINI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LUIZ GUSTAVO S. EIRA CALDERON
Presidente do Legislativo

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO VIEIRA TEIXEIRA
Secretário de Administração